



26

Ofício nº 53/2025 – SEFIN

Castanhal/PA, 13 de janeiro de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo e reajuste de valor do contrato nº 043/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do Contrato Administrativo nº **043/2022** com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ Nº. **00.165.960/0001-01**, oriundo da **Inexigibilidade nº 004/2022**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão pública em formato de licença de uso exclusivo para consultas em administração de receitas (PCM), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **043/2022/PMC** em 16/01/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Considerando a necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA em utilizar o software de gestão pública para administração de receitas (PCM), bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, torna-se imprescindível a formalização do presente aditivo contratual, com o intuito de estender o prazo de vigência do contrato e promover o devido reajuste de preço, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Diante da relevância do software para a eficiência administrativa e o aprimoramento da arrecadação municipal, justifica-se a prorrogação do contrato



por um período adicional, garantindo a manutenção da licença de uso exclusivo para consultas, sem prejuízo à operacionalidade do sistema e à gestão financeira do município. Além disso, a atualização do valor contratual é necessária para adequação aos índices de correção estabelecidos, considerando os impactos inflacionários e a evolução dos custos operacionais da contratada.

O reajuste de preço será realizado com base nos índices previstos contratualmente, respeitando a legislação vigente e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual. Dessa forma, mantém-se a adequação do contrato às condições de mercado, permitindo que a contratada continue prestando os serviços de forma eficiente e com a qualidade necessária ao atendimento das demandas da administração pública.

Dessa maneira, este termo aditivo formaliza as alterações contratuais, consolidando a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor pactuado, garantindo a continuidade da prestação do serviço essencial à administração pública municipal. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo este instrumento regido pelas disposições legais aplicáveis e pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade



competente para celebrar o contrato.

A contratada solicita o reajuste do valor contratual com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,83%**, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

ii - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **00.165.960/0001- 01**.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **17 de janeiro de 2025 até o dia 16 de julho de 2025** do contrato nº **043/2022** e acréscimo de **4,83%** do valor do contrato original (passando de **R\$3.530,63** para **R\$3.701,16**) de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 meses (JAN/2024 a DEZ/2024), originário da **Inexigibilidade nº**



004/2022/PMC, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,



GILBERTO OSAMU YAMAMOTO

Secretario Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO



TABELA DEMONSTRATIVA							
NÚM	ITEM	VALOR UNITÁRIO	% REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES		VALOR REAJUSTADO
		ATUAL		REAJUSTADO	UND	Q T D	GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM FORMATO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO PARA CONSULTAS EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA PMC, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.	R\$3530,63	4,83%	R\$3701,16	mês	6	R\$22.206,96
VALOR TOTAL							R\$22.206,96